



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenções preventivas e corretivas.

2. LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1 Os veículos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura em até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, em perfeitas condições de funcionamento e uso, limpo e higienizado, com documentação atualizada, devidamente licenciado e segurado, sem franquia de quilometragem, atendendo todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega admite uma única prorrogação, por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente autorizado pela Administração, devendo ser justificado por escrito pela CONTRATADA os motivos da dilação.

2.3. Os veículos permanecerão 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, a disposição da Contratante, mesmo não estando em serviço.

2.4. A Contratada se responsabilizará pelo socorro mecânico com guincho, bem como pelas manutenções preventivas e corretivas, entendendo-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e por corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Edital.

2.5. O serviço de socorro mecânico com guincho, nos casos de acidentes ou panes, de modo a proporcionar atendimento imediato, num prazo máximo de 2 (duas) horas da comunicação da ocorrência por parte da Contratante.

2.6. A Contratada se responsabilizará pela realização imediata e tempestiva da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

2.8. A Contratada compromete-se a disponibilizar, em até 24 horas da comunicação da ocorrência por parte da Contratante, veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

2.9. Os veículos deverão manter as características exigidas no edital, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros.

2.10. A identificação visual (grafismo) dos veículos deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pela Administração, devidamente autorizado e fornecido pela contratante. A contratada será responsável pela aplicação e manutenção e eventual troca de adesivos, seja por reparos, desgastes por exposição ao tempo ou a produtos de limpeza.

2.11. Caberá à Contratada o pagamento das multas aplicadas ao condutor do veículo.

3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

3.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

3.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

3.4. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

4. SEGURO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

4.2. Condições gerais para contratação do seguro:

- Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

-RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

- Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Franquia obrigatória

- Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

H



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, no Departamento de Frota, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

6. MOTORISTAS

6.1. Para a prestação dos serviços a Contratada, além dos veículos, disponibilizará 09 (nove) motoristas devidamente qualificados e habilitados, com Carteira de Habilitação Nível B, sem restrição para o exercício de atividade remunerada.

6.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, com intervalo para almoço e descanso de 01 (uma) hora.

6.3. Eventualmente, a Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de serviços em finais de semana e feriados, nos quais o motorista terá direito da percepção do adicional de horas extras, conforme legislação trabalhista vigente.

6.4. Os motoristas também terão direito ao recebimento do adicional de horas extras e adicional noturno, nos casos em que a prestação de serviços necessitar ocorrer fora do horário habitual da jornada de trabalho, nos termos da legislação vigente.

6.5. A quantidade de horas extras realizadas por motorista não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas mensais.

6.6. Na execução do contrato e na elaboração da Proposta de Preços deverá ser observado na íntegra o disposto na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados da categoria.

6.7. Excepcionalmente, quando ocorrer deslocamento para localidade diversa da sede e circunscrição do exercício de atividade, as despesas relativas a refeição, hospedagem, etc, dos motoristas, serão custeadas pela Contratante.

6.8. Cada motorista deverá manter atualizados os relatórios de viagens e de abastecimento do veículo, conforme procedimentos adotados pela Contratante, bem como controle de ponto e ocorrências.

6.9. A contratada deverá fornecer os uniformes e crachás de identificação para cada funcionário, sempre em perfeitas condições de uso.

6.10. Os motoristas deverão apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada e com uniforme limpo e completo, portando o crachá de identificação e sua documentação devidamente atualizada para execução das atividades.

6.11. Ao motorista compete verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança do veículo sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes, informando ao responsável qualquer problema e manutenção necessária.

6.12. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação do serviço, registrando legalmente sua função profissional em sua carteira de trabalho e exigindo-se cursos de direção defensiva e primeiros socorros.

6.13. Deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura, documentação correspondente ao período de medição dos serviços, que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os

A



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva da categoria e que demonstre que os referidos pagamentos se referem aos profissionais envolvidos na execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS

ITEM	QTD.	VEÍCULO
01	01	Locação de veículo de passeio , tipo SUV, blindado nível III, ano mínimo 2018, motorização mínimo 2.2 diesel 4x4, automática, mínimo 165cv, alarme, air bags frontais e laterais, freios abs, kit multimídia, teto solar, computador de bordo, sensor de farol, farol de neblina "regularizado nos órgãos competentes" com 01 motorista cumprindo horário de 44 horas semanais, uniformizado das 08:00 às 17:00 com intervalo de 01 hora de almoço.
02	02	Locação de veículo tipo van furgão com capacidade de carga mínima de 1.960kg, com motorização de 2.53 a diesel, mínimo de 130cv, cor branca, tração dianteira, com direção hidráulica e ar-condicionado, ano mínimo 2018 com motorista.
03	04	Locação de veículo de passeio, tipo sedã, com motor 1.6 flex mínimo 100cv, na cor branca com 04 motoristas, carga horária de 44 horas semanais, com intervalo de almoço de 01 hora uniformizados, carteira de motorista compatível para a categoria, veículo com seguro total e pessoal, ano mínimo 2019.
04	02	Locação de veículo de passeio , completo, câmbio manual ou automático, mínimo 106cv, na cor branca, com capacidade para 07 pessoas, com 02 motoristas, com carga horária de 44 horas semanais, tendo intervalo de almoço de 01 hora, uniformizados, com carteira de motorista compatível para a categoria, veículo com seguro total e pessoal, ano mínimo 2019.

Em, 16 de Janeiro de 2023.


Edilvan Silva Araújo

Diretor do Departamento de Frota